TERMO ADITIVO Nº. 015/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2012, Convite nº 003/2012, Processo Administrativo nº 003/2012, que tem como objeto a contratação de instrutor de oficinas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela gestora, **Regina Aparecida Marques Pereira**, doravante denominado **Contratante** e **Cleoni da Luz,** pessoa física, portadora do CPF nº 757.617.779-91 e RG nº 4.227.127-6 – SSP/PR, doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula nona do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

Assistência Social – PAIF – Pessoa Física: 0293.082.430.1222.092 339036 -

Cláusula 4ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior

Cláusula 6ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Cleoni da Luz
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757